



**LEI MUNICIPAL Nº 2.192 DE 27 DE MARÇO DE 2014.**

**DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO PELO INPC (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR), DA REMUNERAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA.**

**ISRAEL KIEM**, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica concedida recomposição salarial de 5,26% (cinco inteiros e vinte e seis décimos por cento), aos funcionários da Câmara de Vereadores, correspondente ao do INPC/IBGE do período de fevereiro/2013 à janeiro/2014.

**Art. 2º** Fica concedida recomposição à remuneração dos Vereadores, na ordem de 6,19% (seis inteiros e dezenove décimos por cento), correspondente ao INPC do período de janeiro/2013 à janeiro/2014.

**Art. 3º** A recomposição prevista no artigo 1º não será cumulativa com o percentual de reajuste já concedido em função do salário mínimo nacional, vigente a partir de janeiro de 2014.

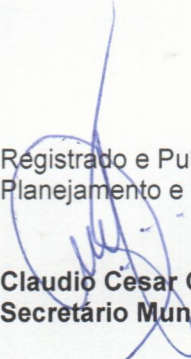
**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente lei serão oriundas de dotações próprias do orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2014.

Major Vieira (SC), 27 de março de 2014.

  
**ISRAEL KIEM**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado na Secretaria Mun. de Administração. e Planejamento e Mural Público do Município em 27/03/2014.

  
**Claudio Cesar Gadotti**  
**Secretário Municipal de Administração**